



### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, o Sr. Tiago Dantas (Presidente do IPSAM), os membros do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CMP, o Sr. Carlos Sérgio (Presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira (Representante do poder Legislativo), a Sra. Francisca Helena da Silva Queiroz (Representante Suplente dos Servidores Inativos), o Sr. Francisco Fábio Pinheiro (Representante dos Ativos) o senhor Regis Fernandes de Lima (membro suplente dos ativos) e o senhor Fábio Soares de Carvalho (Representante do Executivo) o senhor Dr. Cledson, assessor jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos de São Miguel e a senhora Raquel Grings representante da empresa BRPREV. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, cumprimentou a todos, e deu início a referida reunião destacando o ponto de pauta da mesma, o mesmo relatou que conforme negociações tratadas entre o Sindicato dos Servidores Públicos e o município de São Miguel, um dos pontos proposto pelo SINDSERVS, foi que o município regulamentasse o repasse de uma parte do imposto de renda retido na fonte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, o mesmo destacou que em resposta a proposta do SINDSERVS o município tinha se comprometido em realizar estudo de impacto financeiro e viabilidade e que o mesmo solicitou ao IPSAM que fosse realizados os referidos estudos. Dando continuidade o senhor Tiago Dantas, informou que essa possibilidade foi regulamentada através do artigo 63 da Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, destacando que conforme a referida portaria os entes federativos que possuem RPPS poderiam fazer cessão de bens, direitos e demais ativos para os RPPS, com intuito de redução dos seus déficits atuariais, ressaltando que a referida portaria elencou uma série de medidas para efetivação desse procedimento, dentre elas, elaboração de estudo de impacto financeiro, apresentação e aprovação pelo conselho deliberativo do referido estudo e aprovação através de lei. O senhor Tiago Dantas informou que o referido estudo foi realizado pela empresa de assessoria e consultoria atuarial BRPREV e que o mesmo seria apresentado pela senhora Raquel, e que os conselheiros ficassem a vontade para realizar quaisquer questionamentos a mesma, e por conseguinte passou a palavra a senhora Raquel, agradecendo sua participação e disponibilidade. A senhora Raquel, iniciou a apresentação, destacando que o referido “Projeto Imposto de Renda” era regulamentando conforme a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, no seu artigo 63 e que o instituto da referida regulamentação dessa medida, consiste em alocar a receita provinda da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) retido na fonte dos servidores públicos do ente como um bem/direito do Regime Próprio de Previdência Social do ente. Destacando também que o intuito do Projeto é equilibrar atuarialmente e financeiramente o plano previdenciário criando uma nova alternativa para a amortização do déficit atuarial. Dando continuidade explanou que essa alternativa traz vantagens para o ente e para o RPPS em uma série de fatores como diminuição da despesa com pessoal, solvência e liquidez para pagamento dos benefícios e segurança financeira e atuarial devido a vinculação legislativa. Destacou que para estudo realizado, utilizou-se 20% do valor do IRRF dos segurados ativos, e 60% do valor do IRRF dos aposentados e pensionistas e que com esses percentuais se alcançaria os valores retidos por ano, sendo do Ativos R\$ 607.633,70, correspondentes aos 20% e dos Inativos o valor anual de R\$ 1.026.556,96, correspondentes aos 60%, totalizando assim um valor anual repassado ao IPSAM de R\$ 1.223.567,88. A senhora Raquel destacou que a projeção realizada, teve o período de 42 anos e que o valor repassado ao IPSAM ao longo desse tempo seria R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ: 20.632.876/0001-68**



23.858.728,65. Em sequência a senhora Raquel, informou que com esse novo aporte com essa projeção da nova receita o valor do déficit atuarial do IPSAM, reduziria de R\$ 109.272.133,36, para R\$ -85.413.404,71. Por fim, a senhora Raquel, repassou o comparativo dos planos de amortização, sendo o atual apresentado pela avaliação atuarial de 2024 e o recomendado após o plano de amortização pós Projeto Imposto de Renda onde destacou a redução das alíquotas suplementares atuais, que no ano de 2024 e 2025 passaria de 7% para 5% com o repasse do imposto de renda, no ano de 2026 a 2064, passaria de 10,50% para 8% e 2065 passaria de 21% para 15,87%. Ao encerrar a apresentação a senhora Raquel colocou-se à disposição de todos para qualquer dúvida. O senhor Tiago Dantas, agradeceu a senhora Raquel pela apresentação e repassou para os conselheiros presentes para que os mesmos fizessem seus questionamentos. O senhor Carlos Sergio, destacou que o percentual repassado pelo município na sua opinião poderia ser maior, pois como o percentual máximo seria 60%, o município poderia repassar mais que 20%. O senhor Tiago Dantas, destacou que o percentual definido pelo município em negociação levou em consideração principalmente o impacto desta receita em relação a definição do limite prudencial em virtude de o valor retido do imposto de renda fazer parte da receita corrente líquida utilizada para definir o referido limite. Em seguida o senhor Tiago Dantas destacou que não tem conhecimento de nenhum município que possuem RPPS no estado, ter concordado em realizar esse tipo de repasse para o RPPS, e que mesmo o percentual de 20% não ser o máximo permitido, já é um avanço positivo para o RPPS em virtude de ser uma nova fonte de receita. O senhor Tiago Dantas, destacou também que a criação dessa nova receita, além de contribuir para redução do déficit atuarial, também foi analisada em virtude de o município estar analisando a possibilidade de retirar servidores atingidos pela reforma da previdência, após projeções financeiras e definição de critérios e viabilidade em relação ao impacto no déficit atuarial com a concessão de novas aposentadorias a servidores que iriam ser beneficiados com essa retirada, Tiago Dantas, também relatou que o jurídico do IPSAM foi consultado para que opinasse no sentido de se analisar o cometimento de alguma irregularidade eleitoral, em virtude dos prazos estabelecidos no artigo 73 da lei da eleições que começa a conta a partir de 06 de julho e que a referida assessoria repassou que não via o cometimento de nenhuma irregularidade, mais que recomendava que o tramite em relação a regulamentação legislativa, da aprovação e publicação das referidas leis, fosse feito até dia 05 de julho, para se evitar qualquer interpretação por parte do Ministério Público Eleitoral. O senhor Cledson, assessor do SINDISERVS, destacou que também concorda com a assessoria jurídica do IPSAM em relação a viabilidade do projeto de lei, que não via nenhum impedimento em virtude da lei eleitoral, mais que também achava razoável que fosse regulamentado até dia 05 de julho de 2024. O senhor Cledson, na sua fala destacou que concordava com o senhor Carlos Sergio que o percentual poderia ser maior, mais que nesse momento para que não houvesse demora na regulamentação, recomendaria a aprovação por parte do Conselho no percentual apresentado no estudo e que em outros momentos poderia ser revisto. Após todos os esclarecimentos feitos o senhor Tiago Dantas colocou em votação o referido estudo, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo ressalvados os votos dos conselheiros Carlos Sergio, Francisca Helena, e Sandra Regina, membros titulares, onde destacaram que o percentual definido, deveria ser reavaliado de forma, semestral ou anual, para que caso possível fosse, o mesmo ser elevado por parte do município, também opinou favorável o senhor Regis Fernandes, conselheiro suplente que também destacou a necessidade de reavaliação do percentual de forma periódica. O senhor Tiago Dantas, destacou que diante da aprovação por todos, iria enviar ao município para que o mesmo realizasse a definição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ: 20.632.876/0001-68**



de critérios para a possível retirada de servidores atingidos pela reforma previdenciária. O senhor Carlos Sergio, destacou a necessidade de o município procurar maneiras de se organizar administrativamente em relação ao limite prudencial, pois esse posicionamento por parte da gestão vem sendo utilizado ano a ano por todas as gestões nos momentos de negociação de vantagens e direitos aos servidores e que mesmo o município estando a vários anos acima do limite, continua a realizar diversas contratações de pessoal sem concurso público. O senhor Fábio Carvalho destacou a necessidade de realização de reforma administrativa e do plano de cargos para que o município tenha condição de equilibrar-se administrativamente. Concluindo a discursão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o presidente do IPSAM, agradeceu a todos os conselheiros presente como também a senhora Raquel pela presença e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela Secretaria do Conselho a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira e demais presentes.

---

Francisco Tiago Pessoa Dantas

---

Francisca Helena da Silva Queiroz

---

Sandra Regina da Silva Oliveira

---

Francisco Fábio Pinheiro

---

Regis Fernandes de Lima

---

Fábio Soares de Carvalho

---

Carlos Sergio Alves do Santos